

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Diante de inúmeras especulações quanto os recursos utilizados para manutenção da entidade, a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja) traz algumas informações importantes.

O Instituto Mato-grossense do Agronegócio - IAGRO, que é mantido pela contribuição dos produtores rurais de soja de Mato Grosso, por meio do qual o setor promove iniciativas de apoio e desenvolvimento da cultura da soja, além de manter suas atividades representativas através dos trabalhos técnicos da Aprosoja MT (art. 187 da CF/88). Os recursos destinados ao fundo não são e jamais foram uma parcela do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (Fethab).

O Fethab, de acordo com dados da Sefaz MT, recolheu até o mês de julho de 2021 R\$ 1,475 bilhão apenas com as commodities agrícolas, desse valor 80% representam as contribuições dos produtores de Soja e Milho do Estado. Além disso, com o Fethab óleo diesel foram arrecadados outros R\$ 364 milhões, naturalmente influenciados em grande monta pelo consumo na atividade agrícola, em especial no cultivo das culturas representadas pela Aprosoja.

Apenas em caráter informativo, a divisão das receitas do Fethab nos sete primeiros meses desse ano ficou da seguinte forma:

|            |     |        |
|------------|-----|--------|
| TESOURO MT | R\$ | 779,05 |
| SINFRA     | R\$ | 665,05 |
| MUNICÍPIOS | R\$ | 150,39 |
| MT PAR     | R\$ | 146,79 |
| PODERES    | R\$ | 63,10  |
| SEDUC      | R\$ | 12,63  |
| SEAF       | R\$ | 10,53  |
| EMPAER     | R\$ | 4,21   |

*Valores em milhões de reais. Fonte: Sefaz MT*

O IAGRO é uma contribuição voluntária a um **ENTIDADE PRIVADA**, equivalente a 1,15% do valor da UPF/MT por tonelada de soja transportada. Segundo entendimento do próprio Ministério Público do Estado de MT (Procedimento 006619-001/2015), os recursos repassados à APROSOJA não são verbas públicas, além disso, a entidade não recebe subvenção, benefício ou incentivo fiscal ou creditício de órgão público, muito

menos o erário concorreu com menos de cinquenta por cento do seu patrimônio ou receita anual conforme estabelece o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.429/1992, portanto não cabe ao órgão auditar suas contas ou contratos (SIMP 001343-023/2020).

Por último, sobre a arrecadação da contribuição para a entidade, esclarecemos que é feita por meio de Documento de Arrecadação – DAR, preenchido pelo próprio contribuinte ou pelo substituto tributário, e repassado pela Secretaria de Estado de Fazenda de MT (Sefaz) para a conta do IAGRO através de um convênio de arrecadação oneroso, sob o qual a Secretaria recebeu até o mês de julho desse ano quantia superior a R\$ 1,5 milhão.

## **COMUNICAÇÃO APROSOJA MATO GROSSO**

Ana Sampaio - Gerente – (65) 9648-8624

Augusto Camacho – Analista - (65) 99257-1522

Rosangela Milles - Analista - (65) 99233-2123